



**EDITAL**  
**SELEÇÃO PÚBLICA Nº 53/2026**

|                                                                             |
|-----------------------------------------------------------------------------|
| <b>Tipo:</b> Maior Desconto Percentual por Lote – Modo de Disputa “Fechado” |
| <b>Data:</b> 10/11/2026                                                     |
| <b>Horário:</b> 10h00min                                                    |
| <b>E-mail:</b> selecao@fundecc.org.br                                       |

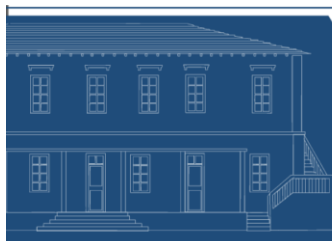
A Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural – FUNDECC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.905.127/0001-07, por meio da sua Comissão de Seleção, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Seleção Pública, tipo “Maior Desconto Percentual por Lote”, modo de disputa “Fechado”, a ser regida pela Lei nº 8.958/1994, pelo Decreto nº 8.241/2014, pelas normas regulatórias da ANP e pelas condições deste Edital e de seus Anexos.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Seleção Pública tem por objeto a contratação de empresas especializadas para o fornecimento futuro, frequente, parcelado e sob demanda de **combustíveis automotivos (gasolina C comum, etanol hidratado combustível, óleo diesel B S500 comum e óleo diesel B S10), divididos em 3 (três) lotes independentes, mediante abastecimento direto no estabelecimento disponibilizado pelas empresas vencedoras**, conforme especificações, quantitativos estimados e condições constantes deste Edital e do Termo de Referência - Anexo I.

1.2. Para cada abastecimento, o preço unitário faturável será  $PU = \min(PB, PA) \times (1 - D/100)$ , em que PB corresponde ao preço à vista de bomba, PA à média de revenda da ANP aplicável, e D ao desconto percentual vencedor do lote. A definição geográfica e temporal de PA observará o Anexo I. O valor devido corresponderá exclusivamente aos litros efetivamente fornecidos, autorizados e comprovados.

1.3 O julgamento será realizado pelo critério de **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL GLOBAL POR LOTE** de forma independente, mediante a oferta de um único percentual para cada lote pretendido, aplicado linearmente aos preços de referência dos combustíveis que o integram, observadas as condições deste Edital e do Termo de Referência.





| LOTE          | DESCRIÇÃO DOS COMBUSTÍVEIS                      | ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA DO POSTO                                   | CRITÉRIO DE JULGAMENTO              |
|---------------|-------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| <b>Lote 1</b> | Gasolina C comum e Etanol hidratado combustível | Raio máximo de 5,00 km da sede da FUNDECC (Campus Histórico UFLA) | Maior Desconto Percentual no Lote 1 |
| <b>Lote 2</b> | Óleo Diesel B S500 comum                        | Perímetro urbano do Município de Lavras/MG                        | Maior Desconto Percentual no Lote 2 |
| <b>Lote 3</b> | Óleo Diesel B S10                               | Perímetro urbano do Município de Lavras/MG                        | Maior Desconto Percentual no Lote 3 |

1.4. O valor global estimado preliminar da contratação é de R\$ 377.630,00 (trezentos e setenta e sete mil, seiscentos e trinta reais), distribuído entre os três lotes conforme detalhado no Termo de Referência (Anexo I).

1.5. Os combustíveis destinam-se aos veículos próprios, cedidos, locados ou regularmente vinculados aos projetos executados pela UFLA e geridos administrativa e financeiramente pela FUNDECC, bem como aos veículos da frota própria da Fundação. Os abastecimentos vinculados aos projetos serão individualizados e custeados pelas respectivas contas. As despesas administrativas gerais da frota própria, quando desvinculadas de projeto, não se submetem materialmente ao Decreto nº 8.241/2014, nos termos de seu art. 1º, § 3º, e serão segregadas e custeadas exclusivamente com recursos próprios da FUNDECC, utilizando-se o mesmo fornecedor e os mesmos controles por opção administrativa da Fundação, sem qualquer imputação aos projetos.

1.6. A contratação será formalizada mediante Termo de Compromisso de Fornecimento, nos termos do art. 40 do Decreto nº 8.241/2014, com vigência inicial de 12 (doze) meses, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados e sem garantia de faturamento mínimo.

1.7. Este processo de contratação observará os princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade e da vinculação ao instrumento convocatório (art. 1º, § 2º, Decreto nº 8.241/2014).

1.7.1. O recebimento das propostas será em formato eletrônico, nos termos do subitem 3.1 deste Edital.

1.7.2. O julgamento da presente Seleção Pública poderá ocorrer sem a presença dos interessados.

1.7.3. O direito a manifestação dos interessados na sessão dar-se-á somente quando instados pela Comissão de Seleção e mediante prévio credenciamento.





1.8 Para o credenciamento, as empresas participantes desta Seleção deverão encaminhar via *e-mail* para o endereço eletrônico [selecao@fundecc.org.br](mailto:selecao@fundecc.org.br), em até 1 (uma) hora antes do horário previsto para realização de cada sessão pública designada, os seguintes documentos:

a) de regularidade jurídica:

- i. registro comercial, no caso de empresa individual;
- ii. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;
- iii. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

b) de mandato, caso os poderes de representação do representante designado já não se constem na documentação de regularidade jurídica acima descrita:

- i. instrumento público ou particular de mandato (procuração), outorgado pela participante, concedendo poderes ao representante para manifestar-se em nome desta em qualquer fase da presente Seleção.

c) documento de identificação, válido em todo o território nacional, do representante designado.

1.9 O *e-mail* com o pedido de credenciamento, necessariamente, deverá ser endereçado à Comissão de Seleção com os seguintes dizeres:

- **Assunto do e-mail:** SELEÇÃO PÚBLICA Nº 53/2026 – PEDIDO DE CREDENCIAMENTO
- **Anexo 1:** SELEÇÃO PÚBLICA Nº 53/2026 – [Razão social da empresa] – regularidade jurídica
- **Anexo 2:** SELEÇÃO PÚBLICA Nº 53/2026 – [Razão social da empresa] – mandato
- **Anexo 3:** SELEÇÃO PÚBLICA Nº 53/2026 – [Razão social da empresa] – documento de identidade

1.10. Todos os atos intrínsecos ao certame serão publicados no sítio eletrônico da FUNDECC, de forma a garantir os princípios supracitados.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente Seleção Pública pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto a ser contratado e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.

2.2. Estará vedada de participar a empresa que:





- a) estiver inadimplente com a FUNDECC;
- b) possuir administrador ou sócio com poder de direção que seja empregado, contratado ou membro da Diretoria ou dos Conselhos Deliberativo e Fiscal da FUNDECC;
- c) contiver em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com objeto deste Edital;
- d) tenha sido suspensa do direito de participar de Seleções Públicas e demais modalidades de contratação junto à FUNDECC; ou
- e) estiver impedida de participar de licitações e de celebrar contratos administrativos no âmbito da Administração Pública Federal, especialmente na Universidade Federal de Lavras – UFLA, na forma da legislação vigente.

### 3. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. A empresa participante deverá enviar sua proposta de preços e os documentos de habilitação para o e-mail [selecao@fundecc.org.br](mailto:selecao@fundecc.org.br), endereçado à Comissão de Seleção, até às 09h59min do dia 10 de novembro de 2026, contendo, obrigatoriamente, os seguintes dizeres:

- **Assunto do e-mail:** SELEÇÃO PÚBLICA Nº 53/2026 – PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- **Anexo 1:** SELEÇÃO PÚBLICA Nº 53/2026 – *[Razão social da empresa]* – Proposta de Preços
- **Anexo 2:** SELEÇÃO PÚBLICA Nº 53/2026 – *[Razão social da empresa]* – Documentos de Habilitação

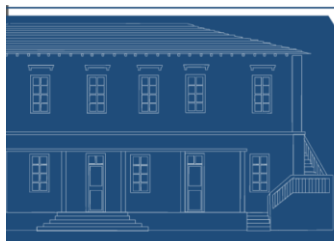
3.2. A empresa participante que enviar os documentos para o e-mail supracitado receberá uma resposta de confirmação do recebimento.

3.2.1. A confirmação do recebimento não configura a legitimação da documentação e consequente admissão no certame, mas tão somente assegura o recebimento e a legibilidade dos arquivos.

### 4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A empresa participante deverá apresentar a sua proposta de preço, conforme Modelo de Proposta (Anexo II) deste Edital.

4.1.2 Poderão participar pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com a revenda varejista de combustíveis automotivos, que possuam autorização ativa da ANP e comprovem a disponibilidade de todos os combustíveis integrantes do lote para o qual apresentarem proposta, no estabelecimento indicado para a execução contratual.





4.1.3. A proposta deverá conter a oferta de desconto percentual fixo para cada lote pretendido.

4.2. A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, grafada em R\$ (reais), em língua portuguesa, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada eletronicamente pelo representante legal da empresa participante.

4.3. A proposta de preços deverá conter, ainda, a razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, e-mail e dados pessoais do representante legal da empresa participante.

4.4. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem quaisquer alternativas, condições ou vantagens que induzam o julgamento.

4.5. Ocorrendo discordância entre os valores numérico e por extenso contidos na proposta, prevalecerá o valor por extenso.

4.6. O prazo de validade da proposta de preços deverá ser de, no mínimo, 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

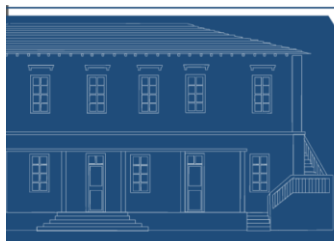
4.6.1. Caso não conste o prazo de validade na proposta, esta será considerada válida pelo período supracitado.

4.7. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências deste Edital e de seus anexos.

4.8. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita prestação dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a empresa participante pleitear qualquer acréscimo após a abertura de sua proposta.

4.9. Na proposta deverá conter declaração expressa de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre a prestação dos serviços, nada mais sendo lícito à empresa participante requerer depois de sua apresentação.

4.10. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Edital e seus anexos, bem como as que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado ou forem manifestamente inexequíveis.





4.11 . Não poderão participar, direta ou indiretamente, pessoas jurídicas que:

- a) estejam suspensas do direito de participar de Seleções Públicas ou impedidas de contratar com a FUNDECC durante o prazo da sanção;
- b) estejam impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando a sanção, por sua extensão legal, alcance a contratação pretendida;
- c) possuam administrador ou sócio com poder de direção que seja dirigente, membro de conselho, empregado com atuação decisória no certame ou membro da Comissão de Seleção da FUNDECC, quando caracterizado conflito de interesses;
- d) possuam objeto social incompatível com o objeto da contratação;
- e) estejam em situação de falência, quando não demonstrada a viabilidade de cumprimento do Termo de Compromisso, ou em outra condição jurídica que inviabilize a contratação;
- f) se enquadrem em hipótese de nepotismo, favorecimento indevido ou conflito de interesses vedada pelo Decreto nº 8.241/2014 ou pelas normas de integridade da FUNDECC;
- g) estejam com a autorização da ANP suspensa, cancelada, revogada ou inativa; ou

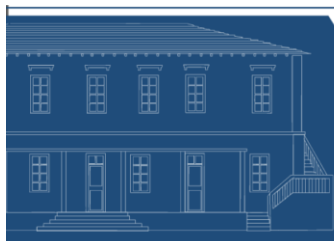
## 5. DA HABILITAÇÃO

5.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** (art. 19, Decreto nº 8.241/2014) consistirá em:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d) declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública.

5.2. A documentação referente à **regularidade fiscal** (art. 20, Decreto nº 8.241/2014) consistirá em:

- a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei; e
- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.





5.3. A documentação referente à **qualificação técnica** (art. 21, Decreto nº 8.241/2014) consistirá em:

- a) Certificado de Posto Revendedor ou documento equivalente de autorização ativa perante a ANP, relativo ao CNPJ e endereço do estabelecimento indicado;
- b) alvará de funcionamento vigente e compatível com a revenda de combustíveis;
- c) licença ambiental de operação ou documento equivalente vigente;
- d) certificado ou auto de vistoria do Corpo de Bombeiros vigente;
- e) comprovação do endereço do estabelecimento indicado para a execução e da disponibilidade, nesse mesmo estabelecimento, exclusivamente de todos os combustíveis integrantes do lote **ou dos lotes para os quais a participante apresentar proposta**, sem exigência de comercialização dos produtos de outros lotes;

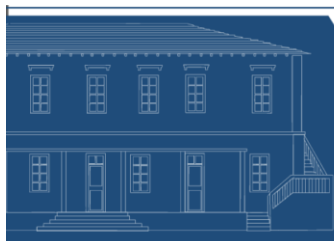
5.4. As condições de localização do estabelecimento previstas no Termo de Referência constituem requisitos objetivos de execução de cada lote e deverão ser conhecidas pelo participante antes da apresentação da proposta. A comprovação documental da distância, mediante rota rodoviária de menor percurso viário acessível a automóveis, será exigida do vencedor antes da assinatura, sem dispensar a observância das mesmas condições por todos os participantes. A fixação do limite para o Lote 1 consta como justificativa técnica e econômica, documentada no processo.

**5.5. Capacidade Técnico-Operacional (Empresa):**

- a) apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, declaração ou certidão, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento de combustíveis em características compatíveis.

5.6. A documentação referente à **qualificação econômico-financeira** (art. 22, Decreto nº 8.241/2014) consistirá em:

- a) certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b) balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis exigíveis referentes exclusivamente ao exercício social de 2025, último exercício social encerrado, regularmente elaborados, encerrados, assinados e apresentados na forma da lei, acompanhados de demonstrativo dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), firmado por profissional habilitado da área contábil. Não será exigida documentação de exercício anterior a 2025. Para empresas constituídas após 2025, admite-se balanço de abertura ou documentação contábil cabível ao período de existência, observada a legislação aplicável;





b.1) Os índices LG, SG e LC serão apurados exclusivamente a partir das demonstrações contábeis de 2025, exigindo-se resultado igual ou superior a 1,00 (um) em cada índice, ressalvada a possibilidade de diligência para esclarecimento e a análise proporcional da segurança contratual em cada lote. Fórmulas:  $LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$ ;  $SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$ ;  $LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$ .

5.7. Além dos documentos supracitados, para fins de habilitação, deverão ser apresentados ainda:

a) declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante, de que não emprega pessoa menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, tampouco menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854/1999, e que ateste a inexistência de fatos impeditivos para a sua habilitação na presente Seleção Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme Declaração (Anexo III) deste Edital.

5.8. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa participante classificada em primeiro lugar, a Comissão de Seleção verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

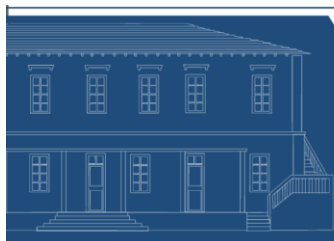
- a) SICAF;
- b) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União – CGU;
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

5.9. A documentação de habilitação solicitada acima deverá ser apresentada, preferencialmente, na ordem descrita neste Edital.

## 6. DO JULGAMENTO

6.1. O julgamento será no modo de disputa fechado e realizado no dia 10 de novembro de 2026 pela Comissão de Seleção e o procedimento ocorrerá em sessão pública por videoconferência síncrona, sendo gravada, registrada em ata e publicada no site da FUNDECC.

6.2. Para julgamento e classificação das propostas serão abertos, inicialmente, os arquivos/anexos contendo as propostas de preços, sendo que somente serão avaliados os





documentos de habilitação da empresa que ofertar o “**maior desconto percentual global por lote**”.

6.3. No julgamento das propostas, a Comissão de Seleção deverá observar o atendimento das especificações técnicas e dos parâmetros mínimos de desempenho e qualidade dos serviços contidos no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

6.4. Havendo empate, serão aplicados os critérios de desempate dispostos no art. 17 do Decreto 8.241/14 entre as propostas iguais, em decisão fundamentada e publicada no sítio eletrônico da Fundação.

6.4.1. Persistindo o empate, a Comissão de Seleção realizará sessão pública para sorteio dos empatados em plataforma *online*, oportunizada a presença dos interessados, cuja gravação será disponibilizada no sítio eletrônico da FUNDECC.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Edital, bem como as que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado ou do orçamento estimado, ou forem manifestamente inexequíveis.

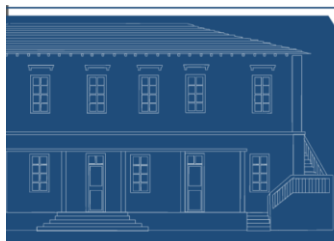
6.6. A FUNDECC poderá negociar condições mais vantajosas com a empresa mais bem classificada e, ainda, com as demais empresas participantes, respeitada a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o preço da primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do orçamento estimado (art. 16, § 2º, Decreto nº 8.241/2014).

6.7. Se todas as propostas encaminhadas forem desclassificadas, a FUNDECC poderá conceder prazo de até 3 (três) dias úteis para apresentação de outros documentos ou propostas de acordo com este Edital.

6.8. Aberta a sessão de que trata este item, a Comissão de Seleção poderá suspendê-la a qualquer tempo, desde que constatada a ocorrência de qualquer fato impeditivo ao pleno julgamento das propostas, a qual será retomada em data designada por essa no mesmo ato.

6.8.1. A ata cujo teor seja o descrito no item anterior, não resultando em julgamento pleno das propostas, será designada por ata de abertura e não será considerada para fins do disposto no item 7 desse edital.

## 7. DOS RECURSOS





7.1. Após o julgamento das propostas, haverá fase recursal única (art. 30, Decreto 8.241/2014).

7.2. A intenção de recorrer contra o julgamento de proposta ou a habilitação deverá ser manifestada motivadamente, de imediato, ao término da respectiva sessão, inclusive quando realizada por meio eletrônico, pelo canal de comunicação indicado pela Comissão de Seleção, sendo registrada em ata. A Comissão assegurará comunicação tempestiva aos participantes e oportunidade efetiva de manifestação, nos termos do art. 30, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.241/2014.

7.2.1. Manifestada tempestivamente a intenção de recorrer, o recorrente terá 3 (três) dias úteis para apresentar razões recursais, contados da sessão ou da disponibilização dos elementos necessários, conforme disciplina do art. 30 do Decreto nº 8.241/2014.

7.2.2. Encerrado o prazo para apresentação das razões recursais, os demais interessados serão comunicados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis.

7.3. O recurso será dirigido à autoridade da Comissão de Seleção que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 3 (três) dias úteis, o encaminhará à Diretoria da FUNDECC, que terá competência para a decisão final, em até 5 (cinco) dias úteis (art. 30, § 5º, Decreto nº 8.241/2014).

7.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art. 30, § 6º, Decreto nº 8.241/2014).

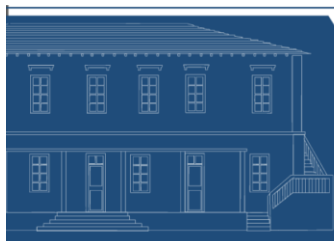
7.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos sem motivação ou intempestivos.

7.6. As razões e contrarrazões recursais deverão ser enviadas para o e-mail *selecao@fundecc.org.br*, observados os prazos estabelecidos neste item.

## 8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O julgamento será realizado pelo **critério de maior desconto percentual por lote, de forma independente, sendo o percentual ofertado aplicado linearmente aos preços de referência dos combustíveis integrantes do respectivo lote, conforme as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.**

8.2. A variação do preço médio publicado pela ANP constitui aplicação ordinária da fórmula contratual e não exige termo aditivo, reajuste ou revisão semanal.





8.3. A medição será mensal e compreenderá somente abastecimentos autorizados, comprovados, identificados por projeto ou por fonte de recursos próprios da FUNDECC e aceitos pela fiscalização.

8.4. A contratada apresentará relatório analítico e nota fiscal segregados por projeto ou conforme instrução expressa da FUNDECC, com os elementos de rastreabilidade exigidos no Anexo I.

8.5. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal correta, relatório aprovado e ateste, mediante transferência para conta de titularidade da contratada.

8.6. Havendo erro, divergência, ausência de documento, abastecimento não autorizado ou obrigação pendente, o prazo de pagamento ficará suspenso até o saneamento, sem ônus para a FUNDECC.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A empresa vencedora assumirá as seguintes obrigações:

- a) assinar o contrato em até 03 (três) dias úteis, quando convocada pela FUNDECC, sob pena de decair seu direito à contratação;
- b) prestar os serviços de acordo com as especificações técnicas e detalhamentos contidos no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital;
- c) prestar os serviços no prazo estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital;
- d) substituir/ajustar, no prazo de até 5 (cinco) dias, os serviços prestados que não atendam às especificações técnicas e detalhamentos contidos no Termo de Referência (Anexo I) e no deste Edital;
- e) emitir a nota fiscal de acordo com a legislação aplicável;
- f) assumir outras obrigações que eventualmente sejam estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital e no instrumento contratual a ser celebrado.

9.2. A FUNDECC assumirá as seguintes obrigações:

- a) efetuar o pagamento no prazo e condições estabelecidas neste Edital;
- b) assumir outras obrigações que eventualmente sejam estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital e no instrumento contratual a ser celebrado.

## 10. DAS SANÇÕES E PENALIDADES





10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a FUNDECC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa vencedora as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da obrigação em atraso, limitada a 10% (dez por cento) desse valor;
- c) multa de compensatória 10% (dez por cento) por inexecução parcial, calculada sobre o valor da parcela ou obrigação efetivamente descumprida.
- d) multa compensatória de 20% (vinte por cento) por inexecução total, calculada sobre o saldo estimado do lote contratado, sem prejuízo das demais medidas cabíveis;
- e) rescisão unilateral do contrato e suspensão temporária do direito de participar de Seleções Públicas e impedimento de contratar com a FUNDECC, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

10.2. As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação, mediante depósito na conta bancária da FUNDECC.

10.2.1. Se a empresa vencedora não fizer prova do recolhimento da multa no prazo estabelecido no subitem 10.2, o valor devido será retido dos créditos ainda pendentes, devidamente corrigidos, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

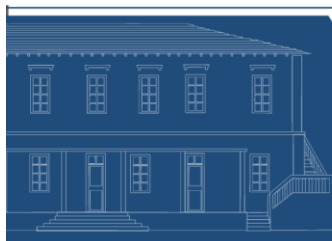
10.2.2. Independentemente da multa mencionada no subitem 10.2, a empresa vencedora ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos eventualmente causados à FUNDECC, caso decorrentes de sua inadimplência.

10.3. As penalidades serão aplicadas pela autoridade competente da FUNDECC, mediante decisão motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo ser adotadas de forma sucessiva ou diretamente, conforme a gravidade da ocorrência e a natureza da infração, observadas as disposições contratuais e a legislação aplicável.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. A FUNDECC poderá revogar a presente Seleção Pública a qualquer tempo, total ou parcialmente, por razões de interesse próprio, sem que caiba às empresas participantes qualquer direito à indenização.

11.2. As empresas participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados.





11.3. A vigência de cada instrumento contratual derivado deste Edital será determinada pelo período de tempo necessário para conclusão da avença, observado o prazo firmado no Termo de Referência (Anexo I), podendo esta ser prorrogada por termo aditivo, no interesse da FUNDECC, mediante a devida justificativa (art. 28, Decreto nº 8.241/2014).

11.3.1. Eventuais acréscimos ou supressões de quantitativos poderão ser pactuados entre as partes, mediante justificativa, disponibilidade de recursos e formalização pertinente, limitados, por opção contratual deste Edital, a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do respectivo instrumento e preservados os descontos e as demais condições. O limite adotado é condição deste instrumento convocatório, não imposição numérica expressa do art. 29 do Decreto nº 8.241/2014.

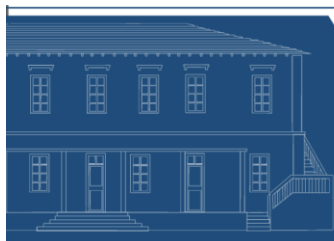
11.4. É facultada à Comissão de Seleção:

- a) promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do certame, em face de erros formais ou de simples omissões em quaisquer documentos, para fins de classificação e habilitação das empresas participantes, contanto que sejam irrelevantes; não certifiquem condição superveniente, no sentido do entendimento de formalismo moderado<sup>1</sup> dado pelo Tribunal de Contas da União; não contrariem o disposto neste Edital, não prejudiquem o entendimento da proposta; ou não acarretem em violação aos princípios norteadores da seleção pública.
- b) convocar as empresas participantes para quaisquer esclarecimentos adicionais porventura necessários ao entendimento de suas propostas, em prazo pré-determinado, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

11.5. Os prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, serão contados em dias ou em horas corridas, salvo estipulação em contrário, excluindo-se o dia do início e incluindo o do vencimento, para o primeiro caso.

11.6. Os pedidos de esclarecimento acerca de eventuais dúvidas na interpretação dos dispositivos editalícios ou impugnações aos termos deste Edital e de seus anexos deverão ser encaminhados para o e-mail [selecao@fundecc.org.br](mailto:selecao@fundecc.org.br) até o 2º (segundo) dia anterior ao encerramento do prazo para envio das propostas.

<sup>1</sup> BRASIL. REPR nº 040.724/2021-2. Acórdão TCU nº 2.568/2021 - Plenário. Representante: Contato Internet Eireli; Representado: Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina. Relator Ministro Augusto Sherman. Brasília: Tribunal de Contas da União, [2021]. Disponível em: [https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/documento/acordao-completo/\\*/NUMACORDAO%253A2568%2520ANOACORDAO%253A2021%2520COLEGIADO%253A%2522Plen%25C3%25A1rio%2522DTRELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDAOINT%2520desc/0/%2520](https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/documento/acordao-completo/*/NUMACORDAO%253A2568%2520ANOACORDAO%253A2021%2520COLEGIADO%253A%2522Plen%25C3%25A1rio%2522DTRELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDAOINT%2520desc/0/%2520). Acesso em: 20 out. 2022.





11.7. O não atendimento total ou parcial a quaisquer requisitos deste Edital e de seus anexos correrá por conta e risco da empresa participante, podendo implicar na sua desclassificação ou inabilitação.

11.8. Ao encaminhar proposta referente a esta Seleção Pública, a empresa participante concorda que a FUNDECC utilize, armazene e divulge aos órgãos de controle, fomento e financiamento, as informações da empresa, seus sócios, responsáveis técnicos e eventuais colaboradores que atuem diretamente na execução deste objeto.

11.9. Todos os atos e documentos referentes a esta Seleção Pública serão publicados em campo específico no sítio eletrônico da FUNDECC, bem como o extrato deste edital será divulgado em órgão oficial de publicação do governo federal, a fim de garantir a publicidade e transparência do certame.

## 12. ANEXOS

12.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Proposta;
- c) Anexo III - Declaração Consolidada; e
- d) Anexo IV - Minuta do Termo de Compromisso de Fornecimento.

Lavras, na data da assinatura eletrônica.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MARYELLE AMELIA BELINELI LEITE  
Data: 30/10/2026 16:46:08-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Maryelle Amelia Belineli Leite**  
**Presidente da Comissão de Seleção**

